HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 117/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.009782/2026-49

2. Descrição da necessidade

O Hospital Geral de Salvador (HGeS) é Organização Militar de Saúde de referência para os beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEx) da 6ª Região Militar. Sua estrutura compreende unidades de internação, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento, com atendimento diário de pacientes, inclusive de alta complexidade.

O ar comprimido medicinal e o vácuo clínico são insumos essenciais para anestesia, ventilação mecânica, oxigenação, reanimação cardiorrespiratória, aspiração de secreções e administração de medicamentos. A interrupção ou a falha no suprimento pode gerar risco imediato à vida do paciente assistido.

Os contratos vigentes de locação das centrais encerram-se em outubro de 2026 e não podem ser renovados. Surge, assim, a necessidade de nova contratação que garanta a continuidade do serviço, a conformidade com as normas técnicas e sanitárias e a atualização tecnológica dos equipamentos.

O HGeS não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com a qualificação técnica e a estrutura necessárias para operar, manter e responder tecnicamente por centrais de gases medicinais, o que justifica a contratação de empresa especializada indicar o fundamento normativo vigente para a terceirização do serviço, em substituição à referência ao Decreto 9.507/2018 e à IN SEGES/MPDG 05/2017, cuja aplicabilidade deve ser confirmada pela assessoria jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONAMENTO	PRISCILA BORGES DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza do objeto

Serviço contínuo, essencial e sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado mediante locação de equipamentos com manutenção incluída. O objeto não inclui o fornecimento de gás em volume, e sim a disponibilização de centrais que produzem ar comprimido medicinal e vácuo clínico a partir do ar ambiente e da energia elétrica do hospital.

4.2 Pontos de consumo atendidos

Local	Pontos de ar comprimido	Pontos de vácuo
Unidades de Internação	30	30
Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)	04	04
Pronto Atendimento (PA)	19	16
Centro Cirúrgico	19	17
TOTAL	72	67

4.3 Requisitos técnicos

- Conformidade com a ABNT NBR 12188 (07 de março de 2016), com a RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas sanitárias aplicáveis.
- Central de ar comprimido medicinal automatizada, com no mínimo um compressor principal e um reserva, cada um com capacidade para atender a vazão total de projeto, mais reservatório de armazenamento, secador, filtros e demais acessórios. Os compressores devem ser isentos de óleo ou dotados de filtragem que garanta a qualidade do ar medicinal.
- Central de vácuo clínico automatizada, com no mínimo uma bomba principal e uma reserva, cada uma com capacidade para atender a vazão total de projeto, mais reservatório, filtro bacteriológico e demais acessórios.
- Revezamento automático entre as unidades principal e reserva, com acionamento da reserva em caso de falha ou demanda superior.
- Painel de comando e alarme, com sinalização local e remota telemetria ou alarme em local de vigilância permanente, engenharia clinica e centro cirúrgico.
- Equipamentos montados sobre base, com instalação, conexão à rede canalizada existente, ensaios de estanqueidade e comissionamento a cargo da contratada.
- Reservatório e demais vasos de pressão em conformidade com a NR-13, e instalações elétricas em conformidade com a NR-10 e a NR-12.
- Fornecimento, pela contratada, de ar comprimido medicinal em cilindros, para uso durante panes ou paradas, de modo a não haver descontinuidade.

4.3.1 Qualidade do ar medicinal

A contratada deverá realizar ensaios periódicos de qualidade do ar medicinal periodicidade:

Emitir laudo ao fiscal do contrato, manter filtros e secadores em condição adequada e substituí-los conforme o plano de manutenção, sem ônus ao HGeS.

4.4 Qualificação técnica e responsabilidade técnica

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA /CONFEA).
- Atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento ou manutenção de central de gases medicinais de porte compatível.
- Emissão de ART/TRT do responsável técnico para a instalação e para a manutenção, durante a vigência e nas prorrogações, às custas da contratada.
- Vistoria técnica ao local, facultativa ou obrigatória, com declaração de conhecimento das instalações.

4.5 Manutenção preventiva e corretiva

- Manutenção preventiva mensal conforme Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização, com inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustes e reparos.
- Manutenção corretiva sempre que necessário, mediante chamado do HGeS, com atendimento nos prazos do IMR .
- Ferramental, instrumentação, peças, insumos e consumíveis (lubrificantes, filtros, elementos de secador etc.) por conta da contratada, sem ônus ao HGeS.
- A contratada informará de imediato ao fiscal toda paralisação de equipamento e apresentará relatório em até 24 horas, com o problema, as peças e os serviços necessários e o prazo de reparo.
- Toda substituição de peças ou componentes será comunicada formalmente ao fiscal, com o motivo da troca.
- Substituição do equipamento locado, sem custo adicional, quando houver falha recorrente ou impossibilidade de reparo no prazo: O LOCADOR compromete-se a realizar a substituição do equipamento locado por outro de especificações iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o LOCATÁRIO, sempre que ocorrer falha recorrente, caracterizada por mais de 2 (duas) paradas não programadas no período de 6 (seis) meses, ou diante da impossibilidade de reparo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do defeito.

4.6 Segurança e conduta no ambiente hospitalar

Os profissionais da contratada deverão apresentar-se identificados com crachá, uniformizados e com os EPIs exigidos pela natureza da tarefa e pela legislação, e observar as normas de controle de infecção, acesso e segurança do HGeS, inclusive para intervenções em áreas assistenciais, sempre previamente comunicadas à fiscalização.

4.7 Contrapartidas do Hospital Geral de Salvador

O HGeS disponibilizará casa de máquinas coberta, separada dos ambientes assistenciais, com acesso restrito, energia elétrica, ventilação, drenagem e acesso para movimentação dos equipamentos. A rede de distribuição de gases já existe no prédio.

4.8 Sustentabilidade

Equipamentos de alta eficiência energética, com atenuação de ruído (silenciadores e cabines acústicas), descarte adequado de óleos, filtros, condensados e componentes substituídos, com logística reversa quando aplicável.

5. Levantamento de Mercado

A equipe de planejamento analisou as soluções disponíveis para atender à necessidade:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Compra das centrais	Aquisição dos equipamentos e contrato separado de manutenção.	Patrimônio próprio ao final.	Alto investimento inicial, obsolescência, risco de manutenção e peças a cargo do HGeS.
Locação com manutenção	Locação das centrais com instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças incluídas.	Sem desembolso inicial, atualização tecnológica, responsabilidade única do fornecedor, risco técnico transferido.	Despesa continuada; dependência do fornecedor ao longo da vigência.
Comodato	Cessão dos equipamentos vinculada a outro fornecimento.	Fidelização do cliente e a garantia de receita recorrente através da venda do insumo (gás)	Não se aplica ao caso, pois não há fornecimento de gás atrelado.
Cilindros / usina de terceiros	Fornecimento de ar medicinal em cilindros ou por usina.	Baixo investimento.	Logística, risco de ruptura, custo elevado para o volume necessário, não atende a vácuo.

Foram consultados: Painel de Preços e contratações similares de outros órgãos públicos, cotações com empresas do ramo e a contratação vigente do próprio HGeS. Os preços constam do Relatório de Pesquisa de Preços.

Conclusão: a locação com manutenção inclusa é a solução mais vantajosa por economicidade, eficiência, redução de riscos e transferência da responsabilidade técnica ao fornecedor, conforme art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal e de central geradora de vácuo clínico, com instalação dos equipamentos e acessórios, conexão à rede de dutos existente, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e eventual substituição de equipamentos, para atender ao HGeS, nos termos do Termo de Referência.

6.1 Vigência

Vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos enquanto vantajosa à Administração, observados os limites dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 Prazos de execução

Etapa	Prazo
Início dos trabalhos, após emissão da Nota de empenho	05 dias corridos
Entrega e instalação dos equipamentos	Até 15(Quinze) dias corridos.
Interligação à rede, ensaio de estanqueidade e comissionamento	Até 05(cinco) dias corridos após a conclusão da instalação.
Recebimento provisório e definitivo	Até 05(cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, interligação e comissionamento.

A prorrogação dos prazos é admitida nos termos da lei, mediante justificativa.

6.3 Medição e pagamento

A contratada emitirá relatório mensal dos serviços preventivos por equipamento, conforme o Plano de Manutenção aprovado, e relatório mensal dos serviços corretivos, com a relação de peças substituídas. O pagamento será mensal, após o recebimento e o ateste da fiscalização, com eventuais ajustes conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.4 Comunicação

A comunicação ocorrerá por telefone, e-mail e reuniões, por demanda do contratante ou da contratada. A contratada indicará preposto e canal de atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para chamados críticos.

6.5 Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Os valores abaixo são sugestões a serem validadas pela área técnica.

Indicador	Meta sugerida	Consequência pelo descumprimento
Disponibilidade operacional dos sistemas	Percentual de tempo em que as centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico permanecem disponíveis e em condições normais de funcionamento	Mínimo de 99% ao mês
Tempo de resposta aos	Tempo decorrido entre a	Até 02 (duas) horas, em regime

chamados críticos	comunicação da ocorrência e o início do atendimento técnico.	de atendimento 24x7
Restabelecimento do funcionamento	Tempo necessário para solucionar a ocorrência e restabelecer as condições normais de funcionamento dos sistemas.	Até 06 (seis) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.
Manutenção preventiva	Cumprimento integral do cronograma de manutenção preventiva aprovado pela fiscalização.	100% das manutenções programadas
Relatórios técnicos	Entrega dos relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva, bem como dos registros e laudos técnicos exigíveis.	Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.5.3. A apuração dos indicadores, a atribuição de pontuação, o enquadramento nos níveis de desempenho e os eventuais ajustes financeiros observarão os critérios detalhados no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, constante do item 7 deste Termo de Referência.

6.5.4. O descumprimento das metas deverá ser formalmente registrado pela fiscalização, assegurando-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar justificativa e comprovação das circunstâncias que tenham ocasionado a ocorrência.

6.5.5. A aplicação dos ajustes decorrentes do IMR não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir as falhas identificadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estimada para um período mínimo de 12 meses, com base nos pontos de consumo do HGeS (item 4.2) e na demanda da instituição, que atende casos clínicos e cirúrgicos, incluindo emergência e internação.

7.1 Memória de cálculo do dimensionamento

A vazão de projeto de cada central foi obtida pela soma das vazões dos pontos de consumo, ajustada por fator de simultaneidade e por perdas, conforme os critérios da ABNT NBR 12188.

7.2 Itens

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Período de contratação
1	19429	Locação de uma central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal, com no mínimo um compressor principal e um compressor reserva para atender a vazão estimada de 50 m³/h cada unidade compressora e reservatório de armazenamento. Montagem sobre base, com instalação dos sistemas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	SV/M	12 MESES
		Locação de uma central automatizada para a produção de vácuo clínico, com no mínimo uma bomba de vácuo principal e uma bomba de vácuo reserva para atender a vazão estimada de 67,68		

2	19429	m³/h cada unidade e reservatório de armazenamento. Montagem sobre base, com instalação dos sistemas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	SV/M	12 MESES

O fornecimento de ar comprimido em cilindros durante panes é de responsabilidade da contratada, que deverá ser capaz de produzir ou distribuir ar medicinal em cilindros. Em caso de quebra ou manutenção, não poderá haver descontinuidade no suprimento, independentemente da solução adotada, sem ônus adicional ao HGeS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 299.268,48

Estimativa detalhada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo poderá ser vista no Relatório de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com relação à esta contratação, entende-se pelo não parcelamento do objeto (Grupo 1, itens 1 e 2), pois o serviço prestado por uma única empresa contratada proporciona uma gestão otimizada do contrato (número de contratos reduzido, o que gera economicidade com os custos de fiscalização), melhor gestão dos serviços (comunicação mais assertiva por se lidar com apenas um preposto) e menor gasto de tempo e pessoal envolvido.

Também entende-se pelo não parcelamento com base no que consta no Art. 125, § 2º, II do RLCE; embora o objeto não se configure como sistema único e integrado, o parcelamento pode por em risco o conjunto do objeto pretendido, visto que, o não atendimento de qualquer parcela do objeto poderá gerar diretamente risco de vida ao paciente assistido.

Além disso, tendo em vista que os objetos da contratação possuem características de atividades semelhantes e considerando-se o princípio da eficiência, art. 37, *caput*, da Constituição Federal, reforça-se a posição pelo não parcelamento do objeto da contratação.

Soma-se a justificativa apresentada acima, a possibilidade de obtenção pela Administração Pública de melhor economia de escala em razão da negociação de preços junto aos licitantes, em face de uma maior quantidade de serviços, por GRUPO, que terão seus preços registrados.

Ressalta-se, ainda, que a formação do referido GRUPO poderá conferir mais eficiência, por reduzir o custo administrativo no que tange ao gerenciamento da contratação do único fornecedor adjudicatário desse Grupo. Importante salientar, ainda, que se pretende contratar os serviços com a finalidade de padronização, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta nesse escopo, pois caso os itens fossem divididos entre dois ou mais licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles comprometeria todo o planejamento da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. O transporte, a instalação, a conexão e o comissionamento dos equipamentos são de responsabilidade da contratada. O fornecimento de energia elétrica e a adequação civil mínima da casa de máquinas são de responsabilidade do HGeS

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Hospital Geral de Salvador (HGeS) para o exercício de 2026, tendo sua necessidade sido identificada em razão da imprescindibilidade de assegurar a continuidade do fornecimento de ar comprimido medicinal e do funcionamento do sistema de vácuo clínico, essenciais ao atendimento das demandas assistenciais da Organização Militar de Saúde.

Trata-se de dois sistemas fundamentais para o funcionamento das áreas críticas do hospital, incluindo centro cirúrgico, pronto atendimento, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e enfermarias, sendo indispensáveis à realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e demais atividades relacionadas à assistência aos pacientes.

Ressalta-se que a infraestrutura de distribuição existente no prédio hospitalar encontra-se instalada, não sendo necessária a realização de novas intervenções civis, mas apenas a interligação dos equipamentos locados à rede existente, a realização dos ensaios de estanqueidade e o devido comissionamento dos sistemas.

Destaca-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes para locação dos referidos sistemas possuem encerramento previsto para outubro de 2026, sem possibilidade de renovação, tornando necessária a adoção tempestiva das providências administrativas para garantir a continuidade da disponibilização dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação apresenta caráter de necessidade essencial à manutenção das atividades hospitalares, considerando os riscos assistenciais e operacionais decorrentes de eventual interrupção do fornecimento de ar comprimido medicinal e do funcionamento do sistema de vácuo clínico.

Embora não esteja contemplada no PCA 2026, a contratação justifica-se pela necessidade superveniente identificada pela Administração, devendo sua inclusão ou atualização no planejamento ser avaliada e formalizada conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

Quanto à compatibilidade orçamentária, a contratação deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários próprios, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os demais instrumentos de planejamento e execução orçamentária vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Continuidade do suprimento de vácuo clínico e ar comprimido medicinal por rede canalizada a todos os setores usuários.
- Segurança do paciente e conformidade com as normas técnicas e sanitárias.
- Atualização tecnológica e redundância dos equipamentos sem investimento inicial.
- Responsabilidade técnica e manutenção sob um único fornecedor, com níveis de serviço mensuráveis.
- Previsibilidade orçamentária da despesa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Transição entre contratos

O encerramento dos contratos vigentes em outubro de 2026 exige plano para evitar a descontinuidade do serviço. A equipe adotará as seguintes providências:

- Verificar a situação atual do contrato vigente e a possibilidade jurídica de manter o serviço até a conclusão da nova contratação (prorrogação excepcional ou contratação emergencial, se cabível, art. 75, VIII, da Lei 14.133 /2021).

- Prever no Termo de Referência o cronograma de instalação, ensaios e aceite, de modo que a nova central entre em operação antes da retirada da anterior.
- Ajustar com a contratada atual, por instrumento formal adequado, a desinstalação e a retirada dos equipamentos imediatamente antes da instalação dos novos, mantido o suprimento até a conclusão. A obrigação deve ter amparo contratual, não sendo suficiente a menção no ETP.
- Manter estoque de ar medicinal em cilindros para a transição.

13.2 Demais providências

- Designar fiscal e substituto do contrato, com capacitação em gases medicinais.
- Verificar a estanqueidade e a condição da rede canalizada antes da interligação.
- Preparar a casa de máquinas (energia, ventilação, drenagem e acesso).
- Anexar o Relatório de Pesquisa de Preços e a memória de cálculo ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os equipamentos ficarão em área coberta, separada dos ambientes assistenciais e com acesso restrito a pessoas autorizadas. Serão exigidos:

- Atenuação de ruído (silenciadores, cabines ou tratamento acústico), conforme as normas de poluição sonora.
- Descarga do vácuo dotada de filtro bacteriológico e instalada em ponto elevado e afastado de tomadas de ar, para dispersão adequada do exausto.
- Descarte regular de condensado, óleos, filtros, elementos secantes e peças substituídas pela contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária, com logística reversa quando aplicável.
- Equipamentos com motores de alta eficiência, para reduzir o consumo de energia elétrica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Atende à necessidade de ar comprimido medicinal e vácuo clínico do Hospital Geral de Salvador, com continuidade, segurança e conformidade normativa, e é indispensável porque a falha desses sistemas pode gerar risco imediato à vida do paciente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NADSON RIBEIRO LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 14:06:47.

THIAGO SANT ANNA CARMO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 15:53:03.

CLAUDIANA CORREIA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 14:21:46.

RICARDO RIBEIRO BEIS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:46:33.